Este formulário é um arquivo padrão PDF editável e gravável compatível com Adobe Reader 11 ou superior.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Ouvidoria

DADOS PESSOAIS

Use a tecla "TAB"para iniciar

NOME: _____

SEXO: ☐ masculino ☐ feminino

CPF: _____ IDENTIDADE (RG): _____

e-mail: _____

TELEFONES: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ UF: _____

Digite "X" para marcar a opção desejada.

Observação: para que a OUVIDORIA possa responder sua solicitação, é necessário o preenchimento dos campos **NOME** e ***e-mail*** ou **NOME** e **ENDEREÇO**.

DADOS DA MANIFESTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: ☐ Cidadão ☐ Interessado ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Parte em Processo ☐ Advogado ☐ Outros

TIPO DE DEMANDA: ☐ Pedido de Informação ☐ Reclamação ☐ Solicitação ☐ Crítica ☐ Sugestão ☐ Denúncia ☐ Elogio

ASSUNTO: ☐ Juizados Especiais ☐ Licitações ☐ Gestão Administrativa ☐ Andamento Processual ☐ Infância e Juventude ☐ Concursos ☐ Processo Eletrônico ☐ Outros

Nº do PROCESSO:

DATA DO REGISTRO _____/_____/_____.

DESCRIÇÃO

Observação: são necessárias para o processamento de sua demanda as seguintes informações: dados da manifestação, relato do ocorrido, cargo e setor dos envolvidos e número do processo.

Cód. 10.25.145-6 versão de 09/12/2015

(Outras informações no verso)

ORIENTAÇÕES

O que é de competência da Ouvidoria?

- Prestar esclarecimentos ao cidadão sobre o papel, a estrutura e o funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário, bem como sobre as ações desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça e outras informações administrativas de interesse do usuário, em geral;
- Receber críticas, sugestões, elogios, denúncias, dúvidas e reclamações;
- Fazer o encaminhamento das demandas aos setores competentes;
- Manter os interessados informados sobre o andamento de suas demandas;
- Orientar os interessados quanto aos mecanismos de consulta sobre o andamento processual na justiça de 1º e 2º graus (art. 4º da Resolução 685/2012 do TJMG).

O que não é de competência da Ouvidoria?

- Consultas, reclamações, denúncias e postulações que exijam providência ou manifestação, de natureza administrativa ou disciplinar, da Corte Superior, do Conselho da Magistratura ou da Corregedoria-Geral de Justiça;
- Notícias de fatos que constituam crimes;
- Pedidos de esclarecimentos jurídicos sobre decisões proferidas em processo judicial ou administrativo, bem como de argumentos para ajuizamento de ações (§1º do Art.4º da Resolução 685/2012 do TJMG).